PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Arauna Jurídico <araunajuridico@gmail.com>

Qua, 16/09/2020 14:18

Para: EQUIPE GAMA SUPEL RO <gamasupel@hotmail.com>

1 anexos (715 KB)

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf;

Bom dia, segue anexo:

--

att.

Eduardo Talmo de Laquila



Senhor Pregoeiro,

A <u>ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.</u>, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.474/0001-40, sediada à Rua Curitiba, n.º 5423, bairro Planalto, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, por sua representante legal, apresenta, com fundamento no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93, c/c o art. 24 do Decreto federal n.º 10.024/2019 e no art. 18 do Decreto estadual n.º 12.205/2006,

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 71/2020/GAMA/SUPEL/RO** (Processo Administrativo nº **0042.437428/2019-36**), o que faz nos termos seguintes.

RAZÕES

O lote 3 possui contratação de 609 m², porém no item 3.2 do TR diz que o lote 3 possui área Total de 700m², veja:

"LOTE III Ordem Endereço DESCRIÇÃO Metragem Quadrada Periodicidade Qtd G TUDO AQUI –ROLIM DE MOURA Av: 25 de Agosto, n° 5115 Pisos frio 600 Mês 12 Banheiros 9 TOTAL LOTE III 700 M²"

Assim possui clara divergência para formatação dos valores na proposta, além está contrariando o dispositivo 9 do anexo VI-B da IN 05/2017, que diz que quando a área contratada é menor que a produtividade mínima esta poderá ser considerada para a contratação.

Logo a contratação por sem a devida correção se torna inexequível já a não há possibilidade de pagar o Posto alocado, vejamos;

Valor do Posto		R\$4.208,00	
Produtividade Mínima d	ob	800m²	por
Edital		dia/Posto	
Valor do m²		R\$5,26	
Contratação Lote III		600	
		R\$3.156,00	
Diferença		-R\$1.052,00	
Banheiros		R\$189,45	
Diferença Final		-R\$862,55	
Diferença em Relação a Custo do Posto	ю	-20,50%	



Veja o que dispõe a in 05/2017, sobre a matéria:

"INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada)

ANEXO VI-B SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

9. Nos casos em que a área física a ser contratada for menor que a estabelecida para a produtividade mínima de referência estabelecida neste anexo, esta poderá ser considerada para efeito da contratação."

Portanto para seguir a IN 05/2017 e torna a contratação exequível a área a ser contratada neste caso deve acompanhar a produtividade mínima por Posto, que neste caso é de 800 m².

Sobre o documento SEI - SEI/ABC - 0012655613 – Despacho não conseguimos concluir algumas respostas entre elas as abaixo mencionadas;

"Empresa Guaporé

5° Pedido de esclarecimento Guaporé 1 (0012646665)

O valor do LOTE III, está muito baixo, não conseguimos chegar ao valor esmado pelo órgão e o valor por posto ficou maior que o valor da metragem.

RESPOSTA: Solicitamos a análise do setor responsável pela cotação/SUPEL"

"Empresa CSF

1º Pedido de esclarecimento CSF (0012611448)

Gostaríamos de saber com relação ao valor do metro quadrado do LOTE 3, onde o valor do serviço "BANHEIROS" está constando R\$ 5,26. Se é realmente o valor do metro quadrado ou se foi digitado equivocadamente. Pois o serviço de "PISOS FRIOS" do LOTE 3, também está com o mesmo valor de R\$ 5,26. Caso o valor de R\$ 5,26 do metro quadrado serviço "BANHEIROS" for realmente este, o valor mensal e o valor total do LOTE 3 terá que ser retificados, senão fica muito abaixo do mercado para Empresa Ganhadora atender.

RESPOSTA: Será respondido pela SUPEL, órgão responsável pela cotação"

Portanto pedimos a revisão ao lote III e as respostas dos questionamentos/impugnações que ainda não foram devidamente esclarecidas e/ou publicadas, pois todos questionamentos necessitam de suas respostas pertinentes, fato essencial para que os proponentes possam formatar suas propostas.



Assim solicitamos a Suspensão do PE 71/2020 até que sejam dada publicidade nos questionamentos feitos de forma tempestiva para que haja isonomia entre os concorrentes.

Rolim de Moura, 16 de Setembro de 2020.

ARAUNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.